



## MOÇÃO

### “Convocatória electrónica das sessões”

Primeiro subscritor: Rui Rosado (PS)

Nesse sentido, o Grupo Municipal do PS associa-se à vontade do Presidente da AME de instituir a convocatória electrónica para as sessões deste órgão para os Membros que o desejem, por ser mais célere e comportar menos trabalho e custos.

Constatando porém que, segundo o parecer emitido pelos serviços jurídicos da CME, tal não é legalmente possível, por contrariar a legislação vigente (artºs 43º, 45º, 49º e 50º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro), que impõe que a convocatória seja efectuada por “edital e carta com aviso de recepção ou protocolo”, propõe:

1. Que a AME delibere solicitar à Assembleia da Republica a alteração da disposição legal em causa de forma a permitir que a convocatória passe também a ser possível por via electrónica;
2. Que, para tal, seja enviada a presente Resolução ao Senhor Presidente da Assembleia da Republica e aos líderes de todos os Grupos Parlamentares, com o pedido expresso de que seja tomada iniciativa legislativa que permita atingir o objectivo proposto.

Évora, 25 de Fevereiro de 2006

(Aprovada por maioria, com 23 votos a favor, 22 do PS e 1 do PSD, e 12 abstenções, 10 da CDU e 2 do PSD)